



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 37.465.002/0001-66

**LEI MUNICIPAL N. 628/2.011
DE 04 DE ABRIL DE 2.011.**

Acrescenta o artigo 2º-A na Lei n. 589/2010, de 31 de maio de 2010, que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo e instituição do novo lotacionograma da Prefeitura Municipal de Querência-MT. e dá outras providências.

FERNANDO GÖRGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Lei n. 589/2010 passa a vigorar acrescida do artigo 2º-A, com a seguinte redação:

"Art. 2º-A - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar contratação temporária de excepcional interesse público para os cargos de provimento efetivo que após o concurso público não preencherem as vagas constantes do Lotacionograma.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT., 04 de abril de 2.011.

FERNANDO GÖRGEN
Prefeito Municipal